

**PORTARIA Nº 0877/2021/DPG**

Aprova a Doutrina de Inteligência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, doravante denominada “Doutrina de Inteligência Defensorial”.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), em especial no artigo 11, incisos I, IX, e XXXVI; pela Lei Ordinária Estadual nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, em seu artigo 8º, *caput*; e pelo Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Portaria nº 1016/2020/DPG, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de outubro de 2020) no seu artigo 5º, inciso II, alíneas “c”, “d” e “e”, e inciso IV, alíneas “a” e “b”; e, com fundamento nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão para elaboração da Doutrina de Inteligência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Portaria nº 1346/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2019, e procedimento físico nº 628113/2019)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Doutrina de Inteligência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, doravante denominada “Doutrina de Inteligência Defensorial”, na forma do anexo único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2021.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO**

**ANEXO ÚNICO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**DOCTRINA DE INTELIGÊNCIA DEFENSORIAL**

**1ª edição**

**DPE-MT – UISI**  
**CUIABÁ**  
**2020**

*Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz  
Defensor Público-Geral*

*Rogério Borges Freitas  
Primeiro Subdefensor Público-Geral*

*Gisele Chimatti Berna  
Segunda Subdefensora Pública-Geral*

*Maria Luziane Ribeiro  
Secretária Executiva de Administração*

*Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo  
Corregedor-Geral*

*Carlos Eduardo Roika Junior  
Primeiro Subcorregedor-Geral*

*Edson Jair Wescther  
Segundo Subcorregedor-Geral*

*Conselho Superior da Defensoria Pública*

*Cristiano Nogueira Peres Preza – Ouvidor Geral*

*Érico da Silveira – Defensor Público*

*Fernanda Sá Soares – Defensora Pública*

*Fernando Antunes Soubhia – Defensor Público*

*Giovanna Marielly da Silva Santos – Defensora Pública*

*João Paulo Carvalho Dias – Defensor Público – Presidente AMDEP*

*José Edir Martins Júnior – Defensor Público*

*Kelly Christina Veras Otacio Monteiro – Defensora Pública*

*Paulo Roberto Marquezine – Defensor Público*

*Silvio Jefferson de Santana – Defensor Público*

*Escola Superior da Defensoria Pública*

*Roberto Tadeu Vaz Curvo – Diretor Geral*

*Rosana Esteves Monteiro – Vice Diretora*

*Unidade de Inteligência e Segurança Institucional*

*Fernando Lopes - Coordenador de Inteligência*

*Marcus Vinícius Sousa Ventura - Analista Advogado – Analista de Inteligência*

Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – UISI/DPE-MT 2020

DOUTRINA DE INTELIGÊNCIA DEFENSORIAL - 1ª EDIÇÃO – 2020

1ª Fase – Criação da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – UISI/DPE-MT, através da Lei Estadual nº 10.773/2018.

2ª Fase – Definição das competências da UISI/DPE-MT, positivadas no Regimento Interno da DPE-MT, através das Portarias nº 0486/2019/DPG e nº 1016/2020/DPG.

3ª Fase – Instituição da Comissão para a elaboração da Doutrina de Inteligência Defensorial, através da Portaria nº 01346/2019/DPG, coordenada pela Unidade de Inteligência e Segurança Institucional e orientada pela Corregedoria-Geral, composta pelos seguintes membros, servidores e convidados:

Carlos Eduardo Roika Júnior – Primeiro Subcorregedor-Geral da DPE-MT

Clarindo Alves de Castro – Cel. RR PMMT

Diogo Amorim – Oficial de Inteligência da ABIN

Fernando Lopes – Coordenador de Inteligência e Segurança Institucional

João Vitor Ferreira – Assessor Especial do Gabinete do Defensor Público-Geral

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo – Corregedor-Geral da DPE-MT

Marcus Vinícius Sousa Ventura – Analista Advogado

4ª Fase – Reunião dos integrantes da Comissão de elaboração da Doutrina de Inteligência Defensorial, no período compreendido entre 2019 e 2020, com diversas deliberações que convergiram para a produção do arcabouço normativo constante neste conjunto de Fundamentos Doutrinários.

CAPA/FORMATAÇÃO/EDIÇÃO

DADOS/FICHA DE CATALOGAÇÃO

## “DOCTRINA DE INTELIGÊNCIA DEFENSORIAL”

### DOCTRINA DE INTELIGÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### *Apresentação*

A informação sempre foi uma arma poderosa. Hoje, talvez ela seja a mais poderosas de todas.

A atividade de inteligência, assim entendida como a coleta e análise de dados para produção de conhecimento e auxílio aos responsáveis por tomadas de decisões, já deixou de ser instrumento apenas de governos que visavam garantir os interesses e a soberania de seus Estados, como ocorria desde o século XV quando as cidades-estados italianas começaram a estabelecer as primeiras redes de espionagem.

Atualmente, qualquer organização, pública ou privada, para sobreviver e operar com sucesso na busca de suas metas necessita que seus gestores estejam adequadamente subsidiados com informações que lhe permitam antecipar situações e tomar decisões estrategicamente planejadas.

No âmbito da Defensoria Pública, a produção de conhecimento para tomada de decisões possui relevância tanto em decisões relativas à atividade finalística, como na definição da criação de órgãos de atuação especializados, na adoção de medidas especiais como inspeções extraordinárias em unidades prisionais, na identificação de ameaças a direitos coletivos ou difusos que necessitem de intervenção para a proteção de grupos vulneráveis, quanto na tomada de decisões administrativas de gestão, tais como na verificação de idoneidade de empresas fornecedoras de bens ou serviços, na análise de competências para contratação de pessoal, na análise de medidas visando a segurança institucional e pessoal dos membros e servidores, além da análise do cenário político para atuação do Defensor Público-Geral junto aos demais órgãos e Poderes.

Em janeiro de 2019, quando assumi a gestão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, iniciamos a implantação efetiva da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional, órgão que havia sido formalmente criado em dezembro de 2018, com o advento da Lei nº 10773, de 05/12/2018.

Os passos iniciais foram o provimento da UII com servidor já atuante na área da inteligência e com experiência de atuação em outras instituições, a capacitação de outros servidores e de membros da administração superior nessa área do conhecimento, e o estabelecimento de cooperação com outros órgãos já integrantes do sistema de inteligência.

Um dos frutos desse início de trabalho da UII e de todos os seus colaboradores internos e externos é esta Doutrina de Inteligência Defensorial, a primeira obra do tipo no âmbito das Defensorias Públicas do Brasil.

Esta doutrina balizará o desenvolvimento e aprimoramento da atividade de inteligência da DPEMT, que neste momento está apenas em seu início, e certamente contribuirá para o fortalecimento cada vez maior desta instituição em prol da população que dela depende.

## DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO

### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência  
ACI – Apoio de Conhecimento de Inteligência  
ADP – Análise Defensorial  
AI – Agência de Inteligência  
AIDP – Atividade de Inteligência Defensorial  
AV – Análise de Veracidade  
CDN – Conselho de Defesa Nacional  
CIDP – Contraineligência Defensorial  
Comsig – Comunicações Sigilosas  
CS – Conselho Superior da Defensoria Pública  
DI – Departamento de Inteligência  
DIP – Doutrina de Inteligência Defensorial  
DPE – Defensoria Pública Estadual  
DPG – Defensor(a) Público(a) Geral  
EC – Estória-Cobertura  
EME – Emprego de Meios Eletrônicos  
ESG – Escola Superior de Guerra  
Esint – Escola de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência  
Esni – Escola Nacional de Informações  
IDP – Inteligência Defensorial  
LF – Leitura da Fala  
MT – Estado de Mato Grosso  
OMD – Observação, Memorização e Descrição  
OP – Operações de Inteligência  
PCI – Pedido de Conhecimento de Inteligência  
PIP – Processo de Identificação de Pessoas  
PMMT – Polícia Militar do Estado de Mato Grosso  
PNI – Política Nacional de Inteligência  
PR – Presidência da República  
RELINT – Relatório de Inteligência  
RR – Reserva remunerada  
SAE – Secretaria de Assuntos Estratégicos  
SFICI – Serviço Federal de Informações e Contrainformações  
Sisbin – Sistema Brasileiro de Inteligência  
SNI – Serviço Nacional de Informações  
UISI – Unidade de Inteligência e Segurança Institucional

# SUMÁRIO

<b>1. HISTÓRIA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA</b>	<b>8</b>
1.1. Introdução	8
1.2. Atividade de Inteligência – 2ª Guerra Mundial.	9
1.3. Atividade de inteligência – Guerra Fria.	9
1.4. Atividade de Inteligência – pós Guerra Fria	10
1.5. Atividade de Inteligência no Brasil	11
<b>2. BASES DOUTRINÁRIAS</b>	<b>12</b>
2.1. Introdução	12
2.2. Objetivo	12
2.3. Definições	13
2.4. Planejamento de Inteligência	13
2.5. Princípios basilares da Inteligência Defensorial	13
2.5.1. Princípio da dignidade da pessoa humana	13
2.5.2. Princípio da legalidade	13
2.5.3. Princípio da compartimentação	13
2.5.4. Princípio do sigilo	14
2.5.5. Princípio da oportunidade	14
2.5.6. Princípio da segurança	14
2.5.7. Princípio do controle	14
2.5.8. Princípio da imparcialidade	14
2.5.9. Princípio da simplicidade	14
<b>3. ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DEFENSORIAL</b>	<b>15</b>
<b>4. ANÁLISE DEFENSORIAL</b>	<b>17</b>
4.1. Denominação	17
4.2. Parâmetros da ADP	17
4.2.1. ADP com fontes humanas	17
4.2.2. Operações técnicas:	17
4.2.3. Procedimento de Verificação:	17
4.2.4. Critério de abrangência:	18
4.3. Função da ADP	18
4.4. Conceitos básicos relacionados à ADP	18
<b>5. PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO DEFENSORIAL</b>	<b>20</b>
5.1. Conhecimento	20
5.2. Estado da Mente	21
5.2.1. Certeza	21
5.2.2. Opinião	21
5.2.3. Dúvida	22

5.2.4.	Ignorância	22
<b>5.3.</b>	<b>Trabalhos Intelectuais</b>	<b>22</b>
5.3.1.	Ideia	22
5.3.2.	Juízo	22
5.3.3.	Raciocínio	23
<b>5.4.</b>	<b>Temporalidade</b>	<b>23</b>
<b>5.5.</b>	<b>Tipos de Conhecimento</b>	<b>23</b>
5.5.1.	Informe	23
5.5.2.	Informação	24
5.5.3.	Apreciação	24
5.5.4.	Estimativa	24
<b>5.6.</b>	<b>Método para Produção de Conhecimento</b>	<b>25</b>
5.6.1.	Planejamento	25
5.6.2.	Reunião de dados e conhecimentos	26
5.6.3.	Processamento	26
5.6.4.	Formalização e Difusão	27
<b>6.</b>	<b>COMPLIANCE E INTELIGÊNCIA DEFENSORIAL</b>	<b>27</b>
<b>7.</b>	<b>CONTROLE DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b>	<b>29</b>
<b>7.1.</b>	<b>Controle Interno</b>	<b>30</b>
7.1.1.	Controle Ordinário	30
7.1.2.	Específico	30
<b>7.2.</b>	<b>Controle Externo</b>	<b>30</b>
7.2.1.	Ordinário	30
7.2.2.	Específico	30

## 1. HISTÓRIA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

### 1.1. Introdução

A história da Atividade de Inteligência é antiga. Com nome e formatos diferentes dos atuais, mas com objetivos praticamente imutáveis ao longo do tempo, acredita-se que a Inteligência exista a milênios.

Escrito por volta de 770 a.C., o livro A Arte da Guerra, do General chinês Sun Tzu, poderia ser considerado o primeiro tratado sobre Inteligência realizado. O livro, dividido em treze capítulos, teve seus ensinamentos perpetuados ao longo do tempo por historiadores chineses e se difundiu no ocidente através de uma tradução francesa datada de 1782. Muitos acreditam ser o principal tratado militar já produzido, influenciando grandes líderes mundiais, a exemplo de Napoleão Bonaparte.

Especificamente sobre Inteligência, A Arte da Guerra apresenta o capítulo XIII: Usando Espiões. O autor demonstra a necessidade de se obter uma presciência acerca de inimigos, e

tais conhecimentos seriam obtidos através de pessoas chamadas espões. Atividade nada mais atual que a obtenção de dados para antecipar situações.

Após o início da era cristã, já no século XV, as cidades-estados italianas iniciaram um processo de abertura de embaixadas em países no exterior com o objetivo de se obter conhecimentos estratégicos e estabelecendo as primeiras redes estatais de espionagem. Desta iniciativa que se tem o registro mais antigo do termo moderno *Intelligence*.

No século XVI, na Inglaterra, a Secretaria de Estado possuía o *Department of intelligence* (departamento de Inteligência). O embrião do que viria a ser o famoso MI6, órgão de Inteligência externa inglês.

Desta etapa em diante a Atividade de Inteligência veio se desenvolvendo, fazendo parte da burocracia estatal, sempre balizada por quatro principais eixos: guerra, economia, diplomacia e política. Com a intenção principal de antecipar a ação adversa praticada por Estados rivais.

Contemporaneamente, pode-se dividir a história da Atividade de Inteligência para melhor compreensão em três principais períodos: Inteligência durante a 2ª Guerra Mundial; Inteligência durante a Guerra Fria e Inteligência Pós Guerra Fria.

### 1.2. Atividade de Inteligência – 2ª Guerra Mundial.

A 2ª Guerra Mundial modificou a Atividade de Inteligência mundial. A Inteligência, antes executada principalmente através da espionagem e sem metodologia específica, foi totalmente remodelada durante e após o grande conflito mundial.

A Atividade de Inteligência foi inserida na estrutura estatal do Estado através da Inteligência militar. Além disso, foi aperfeiçoada e subdividida nas três grandes áreas que conhecemos hoje: Inteligência - Intel, Contra Inteligência – CI, e Operações - OP.

Além de ser estruturada de forma nunca antes vista, a Inteligência utilizada pelos militares após o término do conflito não foi desmobilizada. Ao contrário, a Atividade de Inteligência se caracterizou como indispensável para a segurança dos Estados, num período pós guerra que se caracterizaria pela tensão da possibilidade de eclosão de novos conflitos mundiais.

### 1.3. Atividade de inteligência – Guerra Fria.

Ao final da 2ª Guerra Mundial, a Atividade de Inteligência foi estruturada em Inteligência militar e Inteligência civil. As potências dominantes do mundo à época, Estados Unidos e União Soviética, tornaram-se protagonistas no desenvolvimento da Inteligência através da criação de uma ampla rede de agentes atuando fora de suas fronteiras, em uma disputa por hegemonia de informações e influência. Essa disputa ficou conhecida como Guerra Fria.

Outros serviços secretos se destacaram no período, como as Agências de Inteligência de Israel, serviço cubano, a rede de Inteligência do Reino Unido, e os serviços secretos dos países árabes, contrários à criação do Estado de Israel.

Durante o período da Guerra Fria, de acordo com a situação política, maturidade democrática e o regime de governo de cada país, estabeleceu-se quatro paradigmas para a Atividade de Inteligência:

#### *PARADIGMA POLICIAL*

Típico de regimes totalitários, a Atividade de Inteligência é utilizada para obter informações de forma a oprimir cidadãos e conformar pensamentos e comportamentos.

#### *PARADIGMA REPRESSIVO*

A Atividade de Inteligência é utilizada para obter informações para coibir a ação de atores adversos ao regime vigente. Ainda existem outros partidos e ideologias, mas a Inteligência é utilizada como ferramenta de controle ideológico do governo. Típico dos regimes autoritários.

#### *PARADIGMA INFORMATIVO*

Característico de democracias em desenvolvimento, A Atividade de Inteligência oscila nas instituições realizando, por vezes, análises isentas de fatos e situações, por outras, apresenta análises contaminadas por vieses ideológicos. Apesar dessa oscilação, a Inteligência nesse estágio de democracia se submete formalmente a controles institucionais.

#### *PARADIGMA PREDITIVO*

Regime democrático sólido, chamada Democracia Total ou Plena. A Atividade de Inteligência está subordinada à princípios constitucionais claros e há efetivo controle externo da Atividade. A Inteligência produz conhecimentos preditivos e prospectivos, com metodologia, técnicas e tecnologia.

O período da Guerra Fria foi para a Atividade de Inteligência um período de desenvolvimento e consolidação na estrutura burocrática dos Estados. Os paradigmas enfrentados pelos diferentes serviços secretos refletiam a realidade vivida por cada país. Alguns evoluíram desde aquele conflito ideológico mundial e hoje amadureceram, em conjunto com a evolução democrática de seu país.

Alguns fatos relevantes para a Atividade de Inteligência durante a Guerra Fria:

- *Destaca-se o papel de assessoramento da Inteligência, antecipando uma ameaça à segurança do Estado.*
- *A Inteligência tem acesso direto ao mais alto nível decisório do país.*

#### 1.4. Atividade de Inteligência – pós Guerra Fria

Após a queda do muro de Berlim, o contexto geopolítico mundial inicia uma transição de poder. Das duas grandes potências dominantes: Estados Unidos e União Soviética, os americanos assumem o papel da superpotência mundial.

Neste cenário de mudanças, a ausência de um grande conflito mundial ideológico cede espaço ao crescimento de outras forças até então periféricas, como China, Índia, Israel, Alemanha, África do Sul, até o Brasil, que começam a despontar através de seu crescimento econômico e posição geográfica estratégica. Despontam também a Atividade de Inteligência nestes países.

Concomitantemente, o mundo civil e empresarial percebe o potencial da Atividade de Inteligência para a obtenção de vantagens competitivas. A análise de cenários, a redução de incertezas na tomada de decisão, produtos típicos da Inteligência estatal, passa a ser procurado

pelas grandes corporações e o mundo acadêmico passa a incorporar ensinamentos da Atividade de Inteligência em cursos de administração, economia, marketing e outros.

A Atividade de Inteligência passa a ser vista como essencial para a perpetuação das instituições e Estados.

#### 1.5. Atividade de Inteligência no Brasil

Em 1927, no governo do então presidente Washington Luís, é criado o Conselho de Defesa Nacional (CDN), através do Decreto nº 17.999, de 29 de novembro. O conselho era composto por um colegiado de ministros de Estado. O CDN tinha como atribuição específica a assessoria às ações estratégicas do Poder Executivo Federal.

Apesar do CDN configurar o início da Atividade de Inteligência como estrutura de assessoramento ao mais alto grau decisório do Poder Executivo Brasileiro, tratava-se de uma Atividade de Inteligência sem profissionais de Inteligência formalmente capacitados e com escopo exclusivo em temas que ameaçassem a ordem social interna do Brasil.

Em 1946 é criado o primeiro sistema de Inteligência federal do Brasil. O Sistema Federal de Informações e Contrainformações – SFICI. No movimento do pós 2ª Guerra mundial, onde os países participantes do conflito perceberam o valor de se obter informações acerca de possíveis inimigos externos, o Brasil cria o seu sistema de Inteligência.

O SFICI foi criado através do Decreto nº 9.775-A, de 06 de setembro de 1946. Contudo, apesar do SFICI ter sido criado em 1946, somente em 1956, o então presidente Juscelino Kubitschek efetiva o SFICI. O órgão foi regulamentado pelo Decreto nº 44.489-A, de 15 de setembro de 1958, onde cria a Junta Coordenadora de Informações.

Em 1958, a Escola Superior de Guerra (ESG) realiza um curso para formar analistas de Inteligência para o SFICI, baseado na doutrina da National War College, instituição educacional militar americana e na obra *Informações Estratégicas de Sherman Kent*, considerado o pai da Inteligência moderna.

A ESG foi a primeira instituição pública nacional a capacitar profissionais na Atividade de Inteligência. Até hoje, é uma escola de excelência em ciências militares e geopolítica e, ao lado da Escola de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência (Esint), referência na estrutura governamental em estudos de Inteligência no Brasil.

Em 1964, início do Regime militar no Brasil, é criado o Serviço Nacional de Informações – SNI. Um dos fatores mais relevantes do SNI é que sua estrutura estava ligada diretamente ao Presidente da República. Mesmo arranjo dos serviços de Inteligência ocidentais.

Primeiramente, o SNI era composto por profissionais requisitados das Forças Armadas, polícias militares e alguns civis. No entanto, em 1971, foi criada a Escola Nacional de Informações – Esni. A Esni tinha como objetivo principal capacitar na Atividade de Inteligência os quadros permanentes do SNI e demais órgãos, civis e militares, que possuíam alguma estrutura de Inteligência. Entre 1972 e 1990, a Esni foi a única escola nacional que formava profissionais na Atividade de Inteligência.

O SNI foi oficialmente extinto em 15 de março de 1990. A partir desta data, a Atividade de Inteligência federal passou a ser exercida pelo Departamento de Inteligência (DI),

subordinado à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República SAE/PR. Várias outras denominações e estruturas menores receberam a Inteligência nacional de 1990 até 1999.

Finalmente, em 1999, através da Lei nº 9.883 de 07 de dezembro de 1999, o presidente Fernando Henrique Cardoso cria, ao mesmo tempo, no mesmo dispositivo, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e institui o Sistema Brasileiro de Inteligência – Sisbin.

Em 1997, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 3.651, que previa a instituição do Sisbin e a criação da ABIN, como órgão central do sistema.

O Projeto de Lei foi aprovado e transformado na Lei nº 9.883, sancionado em 07 de dezembro de 1999. O ressurgimento do serviço de Inteligência no Brasil, através da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

Desde então, a Atividade de Inteligência no Brasil vem se desenvolvendo, assumindo maior inserção na burocracia estatal, com iniciativas nas esferas estaduais e municipais.

## 2. BASES DOUTRINÁRIAS

### 2.1. Introdução

Como base doutrinária podemos entender um rol de obras literárias, documentos e/ou normativos que estabelecem procedimentos, atividades e capacidades dos setores responsáveis pela Inteligência Defensorial (IDP), sob a orientação maior da Política Nacional de Inteligência (PNI) e desta própria Doutrina de Inteligência Defensorial (DIP) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (DPE-MT).

De forma complementar e de acordo com suas especificidades, ressalta-se o papel necessário dos conhecimentos abaixo relacionados para a melhor definição das atribuições:

Missão institucional da Defensoria Pública
Estrutura organizacional da Defensoria Pública
Regimento interno do Núcleo de Inteligência Defensorial
Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência
Estratégia Nacional da Atividade de Inteligência
Produção científica própria realizada pela Escola Superior da Defensoria Pública
Demandas originadas pelos Membros da Defensoria Pública
Propostas de inovações doutrinárias

### 2.2. Objetivo

Estabelecer o papel principal da Atividade de Inteligência Defensorial da DPE-MT.

Fornecer consciência situacional e conhecimento qualificado para a redução de incertezas no processo decisório em nível estratégico da Defensoria Pública, e apoiar com eficiência e

segurança o cumprimento das atribuições de cada Defensora e Defensor Público de Mato Grosso.

### 2.3. Definições

<p><u>Agente de Inteligência</u>: será o servidor lotado na Agência de Inteligência Defensorial.</p>
<p><u>Demandante de Inteligência</u> será, em <b>nível tático/operacional</b> o Defensor(a) Público(a) Geral, o Conselho Superior da Defensoria, a Administração Superior, as Defensoras e Defensores Públicos, os Grupos de Atuação Estratégica, as Comissões especiais e o Chefe da Unidade de Inteligência.</p>
<p><u>Demandante de Inteligência</u> será, em <b>nível estratégico</b>, o Defensor(a) Público(a) Geral, o Corregedor(a) Geral da DPE-MT e o Conselho Superior da Defensoria Pública.</p>

Os dados e conhecimentos produzidos pela *Agência de Inteligência Defensorial* serão difundidos na forma de *Relatórios de Inteligência (Relint)*, através de metodologia própria de produção de conhecimentos de Inteligência.

Os dados difundidos pelos *Demandantes* e encaminhados para a *Agência de Inteligência* serão denominados *Comunicados*.

As solicitações, pelos demandantes, à Agência de Inteligência Defensorial serão denominadas *Apoio de Conhecimento de Inteligência (ACI)*.

As solicitações da Agência de Inteligência à órgãos externos serão denominados *Pedido de Conhecimento de Inteligência (PCI)*.

### 2.4. Planejamento de Inteligência

O Planejamento de Inteligência da Defensoria Pública será elaborado com base no Planejamento Estratégico da DPE-MT e na Política Nacional e Inteligência.

O Planejamento de Inteligência será concretizado através de um Plano de Inteligência da DPE-MT com validade de 2 anos.

O Plano de Inteligência será confeccionado pela Agência de Inteligência Defensorial, com supervisão e colaboração do Defensor(a) Público(a) Geral e do Corregedor(a) Geral.

### 2.5. Princípios basilares da Inteligência Defensorial

#### 2.5.1. Princípio da dignidade da pessoa humana

Princípio fundamental esculpido em nossa Carta Magna, fundamento máximo que constitui o verdadeiro Estado Democrático de Direito.

#### 2.5.2. Princípio da legalidade

Verdadeiro mandamento da Administração Pública, impõe a estrita observância dos ditames legais e regulamentares para o profissional da atividade de Inteligência Defensorial.

#### 2.5.3. Princípio da compartimentação

Baluarto da atividade de Inteligência, determina que os conhecimentos produzidos só devem ser difundidos para quem tenha realmente necessidade de conhecer. Está intimamente ligado aos Princípios da Oportunidade, Segurança e Controle.

#### *2.5.4.Princípio do sigilo*

Intimamente ligado ao Princípio da Compartimentação, visa preservar a Atividade de Inteligência Defensorial e a Defensoria Pública como um todo.

#### *2.5.5.Princípio da oportunidade*

Consiste na eficiência, efetividade e eficácia da Atividade de Inteligência Defensorial, impondo a produção do conhecimento em momento oportuno, entregue em prazo apto a proporcionar a devida utilização pelo Demandante.

#### *2.5.6.Princípio da segurança*

Impõe a adoção de medidas aptas a salvaguardar cada situação fática envolvida na Atividade de Inteligência Defensorial.

#### *2.5.7.Princípio do controle*

Consiste na adequada e necessária supervisão das atividades desenvolvidas pela Inteligência Defensorial.

#### *2.5.8.Princípio da imparcialidade*

*Determina que a atividade de Inteligência Defensorial produza conhecimentos isentos de subjetividades e distorções, sem tendências ou ideias preconcebidas.*

#### *2.5.9.Princípio da simplicidade*

*Visa otimizar a atividade de Inteligência Defensorial, impondo a produção de conhecimentos de forma clara e concisa com os meios disponíveis e utilizando o mínimo de dispêndio do erário.*

### 3. ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DEFENSORIAL

Inicialmente, antes de adentrar na Atividade de Inteligência Defensorial (AIDP), importante salientarmos a missão constitucional da Defensoria Pública e, com efeito, demonstrarmos a pertinência temática da AIDP e a atividade Defensorial.

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados<sup>1</sup>.

Além das atribuições tidas como rotineiras perante órgãos jurisdicionais, afiguram-se primordiais as atividades da Defensoria Pública na defesa dos direitos de pessoas e grupos vulneráveis, valendo ressaltar que a condição de vulnerabilidade diz respeito a algumas circunstâncias que dificultam o pleno exercício de direitos previstos para todos, indistintamente.

Os novos desafios demandam novas ações e inéditas estratégias no âmbito da Defensoria Pública, haja vista o fortalecimento de sua atuação como órgão autônomo, com relevantes atribuições junto aos Sistemas de Segurança e Justiça.

Desde o planejamento e durante a execução de atividades relacionadas à gestão e às ações finalísticas, o foco principal é o cumprimento das funções institucionais de forma produtiva e eficiente. Nesse momento, entra a contribuição da atividade de inteligência, que tem como vocação a “produção de conhecimentos acionáveis, de forma alinhada aos objetivos estratégicos e com atuação sinérgica à gestão estratégica”<sup>2</sup>.

Neste sentido, foi criada a primeira Agência de Inteligência Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso (DPE-MT), através da Lei Estadual nº 10.773, de 05.12.2018, contemplando, em seu artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea i, a existência da Unidade de Inteligência e Segurança Institucional (UISI).

Já em 16.05.2019, fora publicada a Resolução nº 112/2019<sup>3</sup>, do egrégio Conselho Superior, que aprovou o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso, merecendo destaque a previsão da atividade de inteligência (artigo 56, inciso V) no rol dos instrumentos de fiscalização da atividade funcional e da conduta pessoal dos membros e servidores, ao lado das demais ferramentas, a saber, inspeção permanente, visita de inspeção, correição ordinária e correição extraordinária.

E dando sequência aos trabalhos de regulamentação da UISI, a DPE-MT, fez publicar, mediante Portaria nº 486, de 03.06.2019, o seu Regimento Interno<sup>4</sup>, em observância à determinação da Lei Estadual nº 10.773/2018, regulamentando as funções, competências e atribuições básicas da UISI.

---

<sup>1</sup> Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>

<sup>2</sup> FERNANDES, Fernando do Carmo. *Inteligência e gestão estratégica: uma relação sinérgica*. In: Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: Abin, n. 7, jul. 2012, p. 21 a 30.

<sup>3</sup> Diário Oficial nº 27504 de 16/05/2019, Resolução Nº 0112 2019 Regimento Interno Corregedoria Geral, disponível em: [www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15551/#e:15551/#m:1087411](http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15551/#e:15551/#m:1087411).

<sup>4</sup> Diário Oficial nº 27517 de 04/06/2019, PORTARIA Nº 0486 2019 DPG Regimento Interno, disponível em: [www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15565/#e:15565/#m:1091631](http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15565/#e:15565/#m:1091631)

Ainda, sobre a atividade de inteligência correicional, considerando as peculiaridades de sua atuação e especificidade do tema, a Corregedoria-Geral teve o imperioso cuidado de regulamentar a atuação em instrumento próprio<sup>5</sup>, buscou-se reafirmar a autonomia funcional dos Membros, a observação das normas legais pertinentes a segurança, sigilo profissional e salvaguarda de assuntos sigilosos. Neste contexto, por exemplo, a atividade de inteligência da Corregedoria-Geral ficou restrita a atuação vinculada a expedição de ordem de serviço específica do Corregedor-Geral.

Resta evidenciada a preocupação da DPE-MT em regulamentar a AIDP orientada em princípios republicanos, buscando a padronização dos métodos e procedimentos e, principalmente, a busca pela efetivação de uma ferramenta oportuna e eficaz, apta a suprir o tomador de decisão em suas necessidades.

Neste sentido, em matéria conceitual, AIDP compreende a atividade permanente, sistemática e especializada para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais de interesse direta ou indiretamente da Defensoria Pública, tendo como função:

- *Assistir diretamente ao Defensor(a) Público(a) Geral ou pessoa por ele designada, a Administração Superior, a Corregedoria-Geral e os Membros(as) em assuntos relacionados a AIDP;*
- *O atendimento das demandas específicas da Defensoria Pública nas áreas de inteligência (IDP), contra inteligência (CIDP) e análise defensorial (ADP);*
- *planejar, organizar, dirigir, executar, coordenar, monitorar e orientar a AIDP;*
- *O exercício da AIDP relativas à representação funcional, à segurança das autoridades e à segurança geral;*
- *Proposição de celebração de convênios, acordos, parcerias, programas de capacitação técnica e treinamento de servidores da Defensoria Pública em temáticas relacionadas a AIDP;*
- *O gerenciamento e a avaliação de riscos à Instituição em sentido amplo;*
- *O assessoramento técnico aos Núcleos da Defensoria Pública*
- *A elaboração de manuais, planos, normas e procedimentos que visem aumentar o nível de segurança da Defensoria Pública;*
- *O contato com instituições públicas ou privadas e órgãos de segurança pública, visando aprimorar a AIDP;*
- *Assessorar as ações voltadas a aquisições de bens, produtos e serviços voltados, direta ou indiretamente, a AIDP;*
- *A produção e difusão de conhecimentos de IDP, observados o princípio da compartimentação e oportunidade, com o intuito de antecipar, prevenir, neutralizar e reprimir atos atentatórios a Defensoria Pública.*

Sobre os recursos humanos a serem empregados na UI SI, fundamentais para o funcionamento eficaz e eficiente AIDP, a DPE-MT mais uma vez preocupou-se em estabelecer critérios técnicos, visando buscar um perfil preestabelecido adequado ao desempenho das atividades,

---

<sup>5</sup> Diário Oficial nº 27617 de 23/10/2019, Ato nº06 2019 Regulamenta atividade de inteligência na CGDP, disponível em: [www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15702/#e:15702/#m:1124234](http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15702/#e:15702/#m:1124234).

com efeito foi estabelecida a necessidade de servidores com experiência no serviço público (estabilidade) e qualificação adequada as funções.

Quanto a gestão da UI SI, o regimento interno da DPE-MT estabeleceu sua ocupação por Membros ou Servidores da Defensoria, do quadro próprio ou cedido de outros órgãos públicos, desde que servidor efetivo, que não esteja em cumprimento de estágio probatório, sendo necessária formação ou curso nas áreas específicas da AIDP.

#### 4. ANÁLISE DEFENSORIAL

##### 4.1. Denominação

A atividade de Análise Defensorial (ADP) é o emprego de ações especializadas para a obtenção de dados, seja de fontes abertas ou em ambiente antagônico, para subsidiar a produção do conhecimento da AIDP.

A ADP busca dados negados ou de difícil acesso através de planejamento especializado, conjunto de esforços e emprego de pessoal, técnicas e material pertinente. A AIDP, em suma, é o verdadeiro combustível dos ramos da Inteligência Defensorial (Inteligência e Contrainteligência).

##### 4.2. Parâmetros da ADP

A ADP vai executar suas ações conforme a natureza e abrangência necessária à operação.

Natureza diz respeito aos meios empregados na ADP, que podem ser fontes humanas ou recursos tecnológicos.

4.2.1. ADP com fontes humanas: emprega, preponderantemente, pessoas na obtenção de dados negados e na contraposição a ações adversas.

4.2.2. Operações técnicas: empregam, preponderantemente, meios técnicos na obtenção de dados negados e no contraste a ações adversas.

4.2.3. Procedimento de Verificação: procedimento administrativo, de natureza sigilosa, que consiste em um complexo de atividades de natureza instrutória desenvolvido por agente orgânico especializado, com ou sem assistência de consultor técnico ou outros profissionais legalmente habilitados, visando à obtenção de elementos para subsidiar a produção do conhecimento da AIDP.

O Procedimento de Verificação não se confunde com qualquer procedimento investigatório que objetiva a colheita de provas<sup>6</sup>, eis que o Procedimento de Verificação, no contexto da AIDP, possui sistemática própria, metodologia especializada e busca, como objetivo primordial auxiliar a ADP na produção do conhecimento, com fins de subsidiar o cliente (tomador de decisão).

---

<sup>6</sup>Vide provimento 188/2018 da Ordem dos Advogados do Brasil. Disponível em: <https://www.oab.org.br/leisnormas/legislacao/provimentos>.

4.2.4. Critério de abrangência: diz respeito à amplitude dos resultados esperados. Por esse critério, as operações desenvolvidas na ADP podem ser exploratórias ou sistemáticas.

exploratórias: consiste na realização de ações pontuais, proporcionando resultados específicos em um determinado momento ou local, com início e término pre-estabelecidos.

sistemáticas: consistem no desenvolvimento de ações continuadas ou permanentes, resultando em um fluxo constante de obtenção de dados, com início pre-estabelecido e término determinado (alcançando o objetivo) ou indeterminado (mantendo o controle técnico).

#### 4.3. Função da ADP

Do ponto de vista funcional, a ADP funciona como um verdadeiro instrumento que domina e aplica técnicas para servir aos ramos de Inteligência e Contra Inteligência. Grande parte dos recursos e meios materiais utilizados pelos profissionais da ADP tem a função de auxiliá-los na apreensão da realidade, por meio de seus sentidos e memória.

O coração da ADP é a atuação no campo. Nesse contexto, o profissional empregado na ADP aplica ações furtivas para ensinar processos mentais que abrangem desde a constatação de sinais à projeção do comportamento do alvo da ADP em sentido amplo.

Quando, em sua ação no campo, a operação visa obter dado negado, em ambiente antagonico, essa atuação produz coisa; quando pretendem alterar a realidade para se contrapor à ação adversa, essa atuação produz evento. Temos que a ADP é a forma da AIDP agir no mundo, à semelhança de outros atores capazes de produzir coisas e eventos.

#### 4.4. Conceitos básicos relacionados à ADP

<i>Ambiente Operacional</i> : local onde se desenvolve uma ADP.
<i>Alvo</i> : objetivo principal da ADP.
<i>Ações de Busca</i> : Pode ser um objeto, contato com uma pessoa, uma organização, um local ou um evento de interesse da AIDP.
<i>Elemento da ADP</i> : denominação genérica dada à fração de uma AIDP que planeja e executa a ADP.
<i>Pessoa</i> : profissional de AIDP, capacitado para desenvolver a ADP.
<i>Colaborador</i> : pessoa não orgânica (externa a UISI), recrutada operacionalmente ou não, que, por suas ligações e conhecimentos, cria facilidades para a AIDP, podendo ainda, eventualmente, fornecer dados, negados ou obtidos.
<i>Rede</i> : designação dada ao conjunto de pessoas não orgânicas e colaboradores controlados pela AIDP.
<i>Controlador</i> : pessoa orgânica responsável pelo controle de componentes da rede.
<i>Reconhecimento</i> : Ação de Busca realizada para obter dados sobre o ambiente operacional ou identificar alvos.

<i>Vigilância</i> : Consiste em manter um ou mais alvos sob observação.
<i>Desinformação</i> : Utilizada para, intencionalmente, confundir alvos (pessoas ou organizações), a fim de induzi-los a cometer erros de apreciação, levando-os a executar um comportamento predeterminado.
<i>Entrevista</i> : Obtenção de dados por meio de uma conversação, mantida com propósitos definidos.
<i>Processos de Identificação de Pessoas (PIP)</i> : Considerada a constante evolução tecnológica, destinada a identificar ou a reconhecer pessoas.
<i>Observação, Memorização e Descrição (OMD)</i> : ação desenvolvida pelos profissionais da AIDP consistente em, minuciosa e atentamente, observar pessoas, locais, fatos ou objetos, por meio da máxima utilização dos sentidos, de modo a transmitir dados que possibilitem a identificação e o reconhecimento em momento oportuno.
<i>Estória-Cobertura (EC)</i> : Dissimulação utilizada para proteger as reais intenções da AIDP, a fim de facilitar a obtenção de dados e preservar a segurança e o sigilo da ADP.
<i>Comunicações Sigilosas (ComSig)</i> : emprego de formas e processos especializados, visando a transmissão de mensagens ou repasse de objetos durante uma operação, utilizando uma sistemática estabelecida anteriormente.
<i>Leitura da Fala (LF)</i> : ação consistente em identificar diversos fatores, a distância, relacionados a questões tratadas em uma conversação, viabilizando a compreensão do assunto.
<i>Análise de Veracidade (AV)</i> : Utilizada para verificar, por meio de recursos tecnológicos ou metodologia própria, se uma pessoa está falando a verdade sobre determinadas situações.
<i>Emprego de Meios Eletrônicos (EME)</i> : ação consistente em utilizar adequadamente os diversos equipamentos disponíveis na AIDP.
<i>Fotointerpretação</i> (: identificação de significados das imagens obtidas.
<i>Medidas de Controle</i> : conjunto de procedimentos que tem por objetivo zelar pela segurança e eficácia da ADP.
<i>Medidas de Coordenação</i> : conjunto de procedimentos com o intuito de promover a colaboração de distintos órgãos e evitar que haja interferências externas à ADP.
<i>Medidas de Avaliação</i> : conjunto de procedimentos, permanente e sistematicamente aplicados, que tem por objetivo verificar a efetividade da ADP.
<i>Medidas de Orientação</i> : conjunto de procedimentos que tem por objetivo realizar alterações durante a ADP.
<i>Medidas de Segurança</i> : conjunto de procedimentos que tem por objetivo minimizar os riscos envolvidos nas ações da ADP.

## 5. PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO DEFENSORIAL

A palavra conhecimento tem origem no latim, da palavra *cognoscere*, que significa "ato de conhecer". Conhecer, no latim, também advém do mesmo radical "gno", presente na língua latina e no grego antigo, da palavra "gnose", que significa conhecimento, ou "gnóstico", que é aquele que conhece.<sup>7</sup>

Todo conhecimento está embasado em informação, sendo normalmente definido como informação estruturada, na qual diferentes partes da informação estão atreladas entre si. Porém, mesmo que toda a informação contida na totalidade dos livros esteja disponível para todas as pessoas, ela ainda não é o alicerce do conhecimento dessas pessoas, pois só se torna conhecimento depois de estruturada e compreendida. Assim, para atividade de inteligência, o conhecimento se origina do processo de raciocínio<sup>8</sup>.

Conhecer é o ato de apreender, de ser capaz de abstrair leis do entendimento e entender algo. Conhecimento é o atributo de quem conhece, isto é, aquilo que resulta do ato de conhecer e entender<sup>9</sup>.

### 5.1. Conhecimento

É a informação internalizada pela pesquisa, estudo ou experiência que tem valor para a organização. No entendimento de Davenport (1998), conhecimento é a informação valiosa da mente combinada com experiência, contexto, interpretação e reflexão. O conteúdo de valor agregado do pensamento humano, resultante da percepção e manipulação inteligente das informações, se transforma em conhecimento (PONCHIFOLLI, 2005, P. 136)<sup>10</sup>.

Para a Inteligência Defensorial (IDP), conhecimento é o produto do esforço metodológico do analista, o qual subsidiará no assessoramento de uma tomada de decisão de interesse da Defensoria Pública, especialmente na formulação das respectivas políticas, dando maior efetividade à maior efetividade às suas ações estratégicas, tático-operacionais e proteção do conhecimento. Ou seja, é o resultado final, comumente expresso por escrito, pelo analista da utilização, com o emprego da Metodologia de Produção de Conhecimento.

Há uma metodologia específica, com procedimentos próprios e com o apoio de técnicas acessórias, voltadas para a produção do conhecimento, excluídas a prática de ações meramente intuitivas e a adoção de procedimentos sem orientação racional.

Deste modo, a Produção de Conhecimento pela IDP compreende o adequado, racional e metodológico tratamento de dados e informações pelo analista de inteligência com o escopo de ser difundida ao gestor máximo da Defensoria e aos órgãos da comunidade de inteligência no que dispôr a temática e observando a necessidade de conhecer.

Para efeito desta doutrina, considera-se "Dado" a toda e qualquer representação de fato, situação, comunicação, notícia, documento, extrato de documento, fotografia, gravação,

---

<sup>7</sup> Disponível em: <<https://mundoeducacao.uol.com.br/filosofia/conhecimento.htm>> Acesso em 09 jun 2020

<sup>8</sup> CASTRO, Clarindo Alves de e RONDON, Edson. Inteligência de Segurança Pública: Um Xequê-Mate na Criminalidade. Curitiba: Juruá, 2009, p. 77.

<sup>9</sup> Ibidem.

<sup>10</sup> PONCHIFOLLI, Osmar; FIALHO, Francisco Antônio Pereira. Gestão estratégica do conhecimento como parte da estratégia empresarial Disponível em: < [https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/download/381/265#:~:text=No%20entendimento%20de%20Davenport%20\(1998,in-forma%C3%A7%C3%B5es%2C%20se%20transforma%20em%20conhecimento.](https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/download/381/265#:~:text=No%20entendimento%20de%20Davenport%20(1998,in-forma%C3%A7%C3%B5es%2C%20se%20transforma%20em%20conhecimento.)> Acesso em 09 jul 2020;

relato, denúncia, dentre outros, ainda não submetida, pelo analista, à metodologia de Produção de Conhecimento<sup>11</sup>. É um registro acerca de um determinado evento para o sistema. Mesmo em grande quantidade, é facilmente obtido, armazenado e catalogado com a moderna tecnologia. Entretanto, o dado carece de valor por ser um evento fora do contexto e sem significado para o sistema<sup>12</sup>.

Nessa linha, produzir conhecimento é transformar dados e/ou conhecimentos anteriores em conhecimentos avaliados, significativos, úteis, oportunos e seguros, de acordo com metodologia própria e específica. Tais conhecimentos podem ser decorrentes da iniciativa própria da Defensoria, em virtude do planejamento estratégico do órgão, em face da solicitação de outro órgão ou em atenção à solicitação do Poder Judiciário ou Ministério Público.

## 5.2. Estado da Mente

Pelo fato de a mente ser imperfeita (limitada) e a realidade ser complexa, a relação entre ambas nem sempre ocorre de forma perfeita. Há ocasiões, portanto, em que a mente concorda integralmente que a imagem por ela mesma formada corresponde ao objeto; há outras em que essa conformidade é apenas parcial. Há ocasiões, ainda, em que a mente se mostra incapaz de optar por uma imagem entre imagens alternativas do objeto e, por último, há ocasiões em que ela se encontra em estado puramente nulo em relação ao objeto<sup>13</sup>.

A verdade, como oposto de erro, consiste na perfeita concordância do conteúdo do pensamento com o fato. Em relação à verdade, a mente humana pode se encontrar em quatro diferentes estados: certeza, opinião, dúvida e ignorância.

### 5.2.1. Certeza

É o estado em que a mente considera, sem temor de enganar-se, a imagem por ela formada como correspondente a determinado objeto. Essa correspondência ou concordância é integral, em razão da suficiência de evidências para alcançar a certeza. Essa concordância é consequência da plena clareza com que o objeto se revela. A mente, quando conduzida ao estado de certeza pela evidência, acredita ter alcançado a verdade. Todavia, a certeza, do mesmo modo que conduz à verdade, pode levar ao erro. Isso ocorre quando a relação entre evidência, objeto e mente é inadequada, isto é, quando a evidência não corresponde ao próprio objeto ou não sustenta sua imagem, embora se tenha acreditado que sim<sup>14</sup>.

### 5.2.2. Opinião

É o estado em que a mente considera, porém com algum receio de enganar-se, a imagem por ela formada como correspondente a determinado objeto. Essa correspondência ou concordância é parcial, em razão da insuficiência de evidências para alcançar o estado de

---

<sup>11</sup> CASTRO, Clarindo Alves de e RONDON, Edson. *Inteligência de Segurança Pública: Um Xequê-Mate na Criminalidade*. Curitiba: Juruá, 2009, p. 75.

<sup>12</sup> PONCHIROLLI, Osmar; FIALHO, Francisco Antônio Pereira. *Gestão estratégica do conhecimento como parte da estratégia empresarial*. Disponível em: < [https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/download/381/265#:~:text=No%20entendimento%20de%20Davenport%20\(1998,in-forma%C3%A7%C3%B5es%2C%20se%20transforma%20em%20conhecimento.>](https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/download/381/265#:~:text=No%20entendimento%20de%20Davenport%20(1998,in-forma%C3%A7%C3%B5es%2C%20se%20transforma%20em%20conhecimento.>) Acesso em 09 jul 2020;

<sup>13</sup> Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência: fundamentos doutrinários. - Brasília: Abin, 2016.

<sup>14</sup> *Ibidem*.

certeza. Trata-se de perceber a verdade como provável. Assim, o estado de opinião expressa-se por meio de termos que indicam probabilidade<sup>15</sup>.

### *5.2.3. Dúvida*

É o estado em que a mente encontra, em situação de equilíbrio, razões para aceitar e razões para negar que a imagem por ela formada esteja em conformidade com determinado objeto. Na dúvida, a mente encontra-se impossibilitada de afirmar ou negar a adequação ao objeto da imagem elaborada por ela. É o estado no qual ocorre a suspensão provisória da capacidade de a mente optar, induzindo-a a procurar mais evidências sobre determinado objeto. Nesse estado, a verdade apresenta-se apenas como possível<sup>16</sup>.

### *5.2.4. Ignorância*

É o estado da mente que se caracteriza pela inexistência de qualquer imagem de determinado objeto. Geralmente expressa por um peremptório “não sei”, a ignorância é o estado nulo da mente, que se encontra privada de qualquer imagem sobre uma realidade específica<sup>17</sup>.

## 5.3. Trabalhos Intelectuais

As formas racionais de conhecer que atuam no plano do conhecimento incluem a ideia, o juízo e o raciocínio. Essas formas destacam-se por serem decisivas para a produção do conhecimento, pois compõem o conteúdo que versa sobre o real e que pode ser, então, articulado pela linguagem<sup>18</sup>.

### *5.3.1. Ideia*

É concebida como uma representação conceitual, ou seja, uma imagem não sensível da realidade. A representação sensível é particular e concreta, vinculada a determinado objeto. A ideia abstrai as características inteligíveis de uma classe de objetos comuns e universais, portanto é válida para todos eles. Reflete aspectos essenciais do objeto como uma forma de generalização<sup>19</sup>.

### *5.3.2. Juízo*

É formulado como uma relação entre ideias, compondo uma proposição ou asserção sobre algum objeto real ou ideal, tratando de suas relações ou ações. Um juízo associa duas

---

<sup>15</sup> Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência: fundamentos doutrinários. - Brasília: Abin, 2016.

<sup>16</sup> Ibidem.

<sup>17</sup> Ibidem.

<sup>18</sup> Ibidem.

<sup>19</sup> Ibidem.

ideias por meio de verbos e é manifesto por uma proposição (afirmação ou negação). Assim, o juízo é, necessariamente, uma forma de expressar um pensamento, atribuindo ideias universais a objetos particulares a fim de descrevê-los. Logicamente, o objeto é o sujeito da sentença, e a ideia a ele vinculada é o atributo ou predicado<sup>20</sup>.

### *5.3.3. Raciocínio*

É elaborado por meio de uma operação pela qual a mente, a partir de juízos conhecidos, alcança outro que deles decorre logicamente. Trata-se de um processo sofisticado de pensamento que revela propriedades ou relações sobre o objeto que não estão disponíveis à sensibilidade. Em termos discursivos, o raciocínio estabelece ou infere uma conclusão. Nesse caso, os juízos dos quais parte o raciocínio embasam a conclusão, ou seja, são suas razões<sup>21</sup>.

## 5.4. Temporalidade

Na produção de conhecimento, mais um fator funciona como parâmetro: o tempo. Desse modo, há que se produzir conhecimentos sobre fatos ou situações, passadas ou presentes, e seus futuros desdobramentos.

Para fins metodológicos, o tempo presente caracteriza um recorte da manifestação de objeto do conhecimento em evolução. O tempo passado diz respeito à observação de objeto do conhecimento cuja evolução é considerada concluída. O tempo futuro refere-se a objeto do conhecimento cujo surgimento ou evolução tem probabilidade de ocorrer num tempo posterior ao presente<sup>22</sup>.

## 5.5. Tipos de Conhecimento

A Inteligência Defensorial baseia-se integralmente na Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência para tipificar os conhecimentos, a qual tem como supedâneo os três fatores acima: Estado da Mente; Trabalho Intelectual e Temporalidade, para diferenciar os três tipos de conhecimentos produzidos pelos analistas.

### *5.5.1. Informe*

É o conhecimento resultante de juízo(s) formulado(s), que expressa o estado de certeza, opinião ou dúvida frente à verdade, sobre fato ou situação passado e/ou presente. A sua

---

<sup>20</sup> Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência: fundamentos doutrinários. - Brasília: Abin, 2016.

<sup>21</sup> Ibidem.

<sup>22</sup> Ibidem.

produção exige o domínio de metodologia própria e tem como objeto apenas fatos e situações pretéritos ou presentes.

#### *5.5.2. Informação*

É o conhecimento resultante de raciocínio(s), que expressa o estado de certeza frente à verdade, sobre fato ou situação passado e/ou presente. A Informação decorre da operação mais apurada da mente, o raciocínio. Portanto, extrapola os limites da simples narração dos fatos ou das situações, contemplando a interpretação dos mesmos. A sua produção requer, ainda, o pleno domínio da metodologia de produção do conhecimento.

#### *5.5.3. Apreciação*

É o conhecimento resultante de raciocínio(s), que expressa o estado de opinião frente à verdade, sobre fato ou situação passado e/ou presente. Apesar de ter essencialmente como objeto fatos ou situações presentes ou passados, a Apreciação admite a realização de projeções. Porém, diferente do conhecimento Estimativa, as projeções da Apreciação resultam tão somente da percepção, pelo profissional de IDP, de desdobramentos dos fatos ou situações, objeto da análise, e não da realização de estudos especiais, necessariamente auxiliados por métodos prospectivos.

#### *5.5.4. Estimativa*

É o conhecimento resultante de raciocínio(s) elaborado(s), que expressa o estado de opinião sobre a evolução futura de um fato ou de uma situação. A sua produção requer não só o pleno domínio da metodologia própria da Atividade de Inteligência, mas também o domínio de métodos prospectivos complementares ao processo de produção.

APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DOS TIPOS DE CONHECIMENTO					
Fatores de Diferenciação		Tipos de Conhecimento			
		Informe	Informação	Apreciação	Estimativa
Estados da Mente	Ignorância				
	Dúvida	Sim			
	Opinião	Sim		Sim	
Trabalhos Intelectuais	Certeza	Sim	Sim		
	Ideia				
	Juízo	Sim			
	Raciocínio		Sim	Sim	Sim
Temporalidade do Conhecimento	Passado	Sim	Sim	Sim	
	Presente	Sim	Sim	Sim	
	Futuro			“.”	Sim

Fonte: Clarindo Alves de Castro – Curso de Análise Estratégica de Inteligência. 2018

## 5.6. Método para Produção de Conhecimento

Trata-se de um processo ordenado em que os insumos informacionais são sistematicamente tratados e transformados em conhecimento útil e difundido por meio de um documento próprio ao tomador de decisões e demais usuários da IDP, no que couber.

### 5.6.1. Planejamento

Fase em que são sistematizadas as etapas da pesquisa, sendo definido o objetivo do trabalho, os prazos, as prioridades, parâmetros e as técnicas a serem empregadas.

Orienta-se ao analista, como primeira medida, determinar o assunto, especificando a objeto do conhecimento a ser produzido, o qual deve ser preciso. Ato contínuo deve-se estabelecer o prazo para a sua produção, o qual não deve estar divorciado do princípio da oportunidade, citado no início desta Doutrina de IDP.

Outra preocupação do analista na fase do planejamento deve ser com a determinação da faixa temporal para o desenvolvimento completo do trabalho. Trata-se da delimitação da pesquisa em um determinado período. Feito isso, o analista deve definir o usuário que receberá o conhecimento produzido. Pode ser uma autoridade ou um órgão que tenha necessidade de conhecer.

No planejamento a determinação da finalidade é crucial para o analista direcionar seus esforços. Contudo, nem sempre será possível determiná-la em virtude da compartimentação. Orienta-se o esgotamento do assunto, na medida do possível, para que facilite o exercício do tomador de decisão pelo usuário final.

Outra importante etapa do planejamento é a determinação dos aspectos essenciais ao assunto, que podem ser conhecidos e a serem conhecidos. Nela, o analista irá listar as suas necessidades para produzir o conhecimento.

Um ponto igualmente relevante é a determinação das medidas de segurança visando à proteção de todo o processo produtivo do conhecimento.

A última etapa da fase do planejamento é a determinação de medidas extraordinária, aquelas que compreendem tudo aquilo que exorbita a capacidade logística orgânica.

#### *5.6.2.Reunião de dados e conhecimentos*

Nesta fase o analista da IDP irá obter todo o manancial informacional capaz de responder aos aspectos essenciais, por meio de procedimentos especializados, valendo-se de duas ações: coleta e busca. A primeira visa obter dados dispostos em fontes abertas, livre ao acesso. A segunda visa obter dados protegidos (requerem credenciamento para ter acesso) ou negados (necessitam de operações).

A obtenção dos dados pode ser feita diretamente pelo homem ou por meio do emprego de equipamentos eletrônicos e informáticos. Esta última pode ser classificada em sinais, imagens e dados.

#### *5.6.3.Processamento*

Nesta fase o analista de IDP produz efetivamente o conhecimento. Para tanto ele se percorre quatro etapas bem distintas: Avaliação, Análise, Integração e Interpretação.

Na primeira etapa – Avaliação – será determinada a pertinência e o grau de credibilidade do material reunido. Para tanto, o analista definirá inicialmente o ponto de interesse. Em seguida, ele verificará a pertinência do dado ou do conhecimento reunido, aferindo a sua coerência e a sua compatibilidade. Neste ponto o analista valerá da Técnica de Avaliação de Dados para aferir a credibilidade no julgamento da fonte e do conteúdo.

Os aspectos que estarão presentes no julgamento da fonte são: autenticidade, confiança e competência. No julgamento do conteúdo será aferida a coerência, a compatibilidade e a semelhança.

O resultado da avaliação será efetivado por meio da análise, da integração e da interpretação. Ressaltando que a credibilidade das frações que compõem o conhecimento será traduzida, quando de sua formalização, por meio de recursos de linguagem que expressem o estado da mente diante da verdade.

Na etapa da análise, o analista irá decompor os dados ou conhecimentos reunidos e pertinentes, em seus fragmentos constitutivos, já avaliados, relacionados aos aspectos essenciais levantados e, examinará cada uma delas, com o escopo de estabelecer sua importância em relação ao assunto.

Ato contínuo, na etapa integração, o analista montará um conjunto ordenado e lógico, com base nas frações significativas, já devidamente avaliadas. É seminal o aproveitamento frações significativas com grau máximo de credibilidade.

A última etapa da avaliação será a interpretação, onde o analista esclarecerá o significado final do assunto, procurando estabelecer as relações de causa e efeito, apontar tendências, descortinar os padrões e prever eventos com supedâneo no raciocínio lógico.

#### 5.6.4. Formalização e Difusão

Fase em que todo o conhecimento produzido será condensado em documento de IDP e difundido ao tomador de decisão. O trâmite deverá seguir os protocolos de segurança para evitar o vazamento e o comprometimento do documento.

## 6. COMPLIANCE E INTELIGÊNCIA DEFENSORIAL

A expressão *compliance* vem do inglês e significa “conformidade”. Em tradução livre ao descrito no Cambridge Dictionary<sup>23</sup>, o termo em destaque se refere ao “ato de obedecer a uma ordem, regra ou solicitação”.

No Vocabulário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União<sup>24</sup> a expressão *compliance* é enunciada como equivalente à Auditoria de Conformidade, que significa:

*Auditoria que tem por objetivo o exame da legalidade e legitimidade dos atos de gestão em relação a padrões normativos expressos em normas técnicas ou jurídicas e regulamentos aplicáveis, bem como em relação a disposições de cláusulas de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres.*

Corroborando, o consultor José Osvaldo Glock entende que “estar em compliance” significa atender a dois pilares: “agir em conformidade e com comportamento ético, aspectos indispensáveis aos gestores e servidores que administram recursos destinados ao atendimento das necessidades da população”<sup>25</sup>.

---

<sup>23</sup> Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/compliance>. Acessado em: 09 de maio de 2020.

<sup>24</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Vocabulário de controle externo do Tribunal de Contas da União*. 3 ed. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, Centro de Documentação, 2019. p. 173.

<sup>25</sup> GLOCK, José Osvaldo. *A Relação entre Compliance e o Sistema de Controle Interno na Administração Pública*. Disponível em: <https://joseglock.jusbrasil.com.br/artigos/524978109/a-relacao-entre-compliance-e-osistema-de-controle-interno-na-administracao-publica>. Acesso em: 27 de maio de 2020.

Especificamente sobre as políticas de integridade, tem-se que elas foram introduzidas na iniciativa privada inicialmente. Apenas recentemente os programas de integridade ou conformidade passaram a ser adotados pelo poder público brasileiro, especialmente, no âmbito federal, depois da publicação da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

Esse diploma normativo estabeleceu diretrizes que a doutrina passou denominar de “*compliance* público”<sup>26</sup>. Segundo a referida portaria ministerial, para a implementação de um programa de integridade, nos órgãos públicos federais, deverão ser abordados os seguintes temas<sup>27</sup>: a) promoção da ética e de regras de condutas para servidores; b) promoção da transparência ativa e do acesso à informação; c) tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; d) tratamento de denúncias; e) verificação de funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e f) implementação de procedimentos de responsabilização.

Transportando essa temática das políticas de *compliance* para o âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, tem-se que ele se relaciona diretamente com as atribuições desempenhadas pela Corregedoria-Geral, pela Unidade de Controle Interno e pela Ouvidoria-Geral. Isso, porque esses órgãos lidam diretamente com o controle interno em sentido amplo dentro daquela instituição, conforme preveem os regramentos aplicáveis a eles.

Nesse sentido, a Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003) dispõe, no seu artigo 24, que “a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública<sup>28</sup> é órgão de fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da instituição”. Na mesma direção, o Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Resolução nº 112/2019 do Conselho Superior da DPE-MT) disciplina:

*Art. 1º: A Corregedoria-Geral é órgão autônomo da Administração Superior da Defensoria Pública do estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 146, de 29 de dezembro de 2003, competindo-lhe a orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da Defensoria Pública*

Sobre a Unidade de Controle Interno<sup>29</sup>, o Regimento Interno da DPE-MT (Portaria nº 1016/2020/DPG de 3 de junho de 2019) enuncia:

*Art. 13. A Unidade de Controle Interno, órgão de administração sistêmica subordinado diretamente ao Gabinete do Defensor Público-Geral, deverá atuar de forma independente e autônoma, visando à racionalização, eficiência, eficácia, economicidade e legalidade na gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal (servidores e membros) da Instituição.*

---

<sup>26</sup> MESQUITA, C. B. C. de. *O que é compliance público? Partindo para uma Teoria Jurídica da Regulação a partir da Portaria nº 1.089 (25 de abril de 2018) da Controladoria-Geral da União (CGU)*. Revista de Direito Setorial e Regulatório, Brasília, v. 5, n. 1, p. 147-182, maio 2019.

<sup>27</sup> Vide artigo 6º da Portaria 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

<sup>28</sup> Sobre as competências detalhadas da Corregedoria-Geral da DPE-MT, ver o art. 26 da LCE nº 146/2003.

<sup>29</sup> Sobre as competências específicas da Unidade de Controle Interno da DPE-MT, ver mais no art. 14 do Regimento Interno da DPE-MT (Portaria nº 1016/2020/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/10/2020).

Por fim, a mencionada Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública, no seu art. 26-E (acrescentado pela LCE 398/10), disciplina que: “a Ouvidoria-Geral<sup>30</sup> é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela instituição”.

Assim, considerando que a atividade de inteligência<sup>31</sup> destina-se permanentemente à produção de conhecimentos e à proteção da instituição, com vistas ao assessoramento do chefe do órgão, podemos concluir que a Inteligência Defensorial tem entre suas funções o dever de fornecer informações precisas, ao Defensor Público-Geral, sobre ameaças, possíveis ou prováveis, potenciais ou reais, que impactem direta ou indiretamente no bom funcionamento do órgão, tais como atos ilícitos, antiéticos, irregulares, imorais, ineficientes ou antieconômicos.

Dessa forma, o chefe da instituição terá condições de direcionar a atuação do seu sistema de *compliance* (no caso, a Corregedoria-Geral, a Unidade de Controle Interno e a Ouvidoria-Geral), permitindo o aperfeiçoamento dos mecanismos e instrumentos internos de conformidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, promovendo sua efetividade na análise e gestão de riscos decorrentes do seu regular funcionamento, tanto nas áreas finalística e meio, como nas searas preventiva e correccional. Ainda, como consequência, o exercício de atividades com maior transparência e a obtenção de resultados seguros fomentariam a criação de um ambiente de repulsa e combate às irregularidades e à corrupção.

## 7. CONTROLE DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Na gestão pública o controle é “a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro”<sup>32</sup> 1. Em regimes democráticos, o controle da Administração Pública é imprescindível para a concretização dos direitos do cidadão e para o bom funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (DPE-MT) e demais Órgãos Estatais, pois sem esse controle a Administração Pública carece de legitimidade, o cidadão corre o risco de sofrer arbitrariedades/ilegalidades por parte de órgãos e agentes estatais, e o regime democrático deixa de existir.

Neste sentido a Atividade de Inteligência (AI) da DPE-MT, como as demais funções dentro do Órgão Defensorial, está sujeita a controle administrativo e a necessidade de transparência pública. Ademais, em razão de sua função *sui generis*, dentre “elas uma característica das mais notáveis: o sigilo necessário à conduta de suas atividades. (...). Claro que as ações da inteligência, ainda que sigilosas, não podem escapar a mecanismos de controle, para se evitar abusos”<sup>33</sup>, deste modo, faz-se necessária a adoção de mecanismos de controle através de variados atores, em modalidades ordinárias, bem como a específica, ambas de natureza interna, bem como de natureza externa que também possui duas formas de controle administrativo.

Esses controles (interno e externo) atuam de maneira cooperativa e sistêmica e visam garantir os dispostos na Constituição, leis e regulamentos, especialmente o cumprimento da Política Nacional de Inteligência – PNI (Decreto Federal nº 8.793/16), tudo com o intuito de

---

<sup>30</sup> Sobre as atribuições detalhadas da Ouvidoria-Geral da DPE-MT, ver mais no art. 26-F da LCE nº 146/2003 c/c o art. 105-C da LCF nº 80/1994.

<sup>31</sup> ABIN. *Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência: fundamentos doutrinários*. Brasília: 2016. p. 86.

<sup>32</sup> Ver Hely Lopes Meirelles, *Direito Administrativo Brasileiro* (São Paulo: Malheiros Editores, 1996), p. 574

<sup>33</sup> Ver Joanisval Brito Gonçalves, *Atividade de Inteligência e Legislação Correlata* (São Paulo: Impetus, 6ª/2018), p.10.

garantir o funcionamento da atividade de inteligência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (DPE-MT) em consonância com os princípios do Estado Democrático de Direito.

## 7.1. Controle Interno

### *7.1.1. Controle Ordinário*

A Atividade de Inteligência está sujeita a controle imediato exercido pelo Defensor Público Geral (DPG) juntamente com a assessoria técnica (artigo 11, X LCE 146/03). Esse controle visa assegurar, preventivamente, a legitimidade do ato/conduta, a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial, pessoal e demais sistemas administrativos. Há também o controle realizado pelos Membros do E. Conselho Superior (CS) que podem a qualquer tempo representar condutas indevidas dos membros e servidores na atividade de inteligência (artigo 21, VI LCE 146/03).

### *7.1.2. Específico*

Trata-se do controle exercido pela Corregedoria-Geral (CG), que tem a missão precípua de fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da instituição (artigo 24, caput LCE 146/03). Com uma atividade permanente de controle, visa assegurar que atividade de inteligência atue em harmonia com os princípios constitucionais e dentro dos limites gerais das leis e ordens executivas (decretos, portarias e dentre outros instrumentos administrativos), passando, ainda, pelo regimento interno, código de ética, instruções e diretrizes emanadas pelo Órgão Superior.

## 7.2. Controle Externo

### *7.2.1. Ordinário*

A atividade de inteligência também é controlada, de maneira indireta e contínua, pelos órgãos do Ministério Público (MP) como fiscais da lei, além do controle residual dos Tribunais de Contas (TC) sobre a utilização de recursos públicos pela atividade de inteligência.

### *7.2.2. Específico*

Ocorre através do Controle Popular (CP – artigo 117, parágrafo único LCE 146/03) diretamente pelos cidadãos que poderão representar abusos, erros, omissões ou conduta incompatível dos agentes públicos ou indiretamente, através da Ouvidoria-Geral (OG - artigo 26- e LCE 146/03) que tem a função de receber críticas, sugestões, denúncias, reclamações e que atua em defesa imparcial da sociedade.

\*\* Quadro sinótico

CONTROLE DA ATIVIDADE  
DE INTELIGÊNCIA

